

Dr.ª Paula Peres, administradora de insolvência, com endereço na Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia; ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 8 de Março de 2007, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento — artigo 233.º, n.º 1, do CIRE.

Foram remetidos os respectivos anúncios para publicação à INCM.

9 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Margarida Santos*.

2611024638

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 4075/2007

Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 1565/04.3TBPR-E

Liquidatário judicial — Ana Maria de Andrade e Silva Amaro.

O Dr. Francisco Ferreira da Silva, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Penha Garcês Brandão & Brandão, L.ª, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

20 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Lídia Martins*.

2611024297

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 4076/2007

Prestação de contas de administrador (CIRE) — Processo n.º 1200/05.2TBPR-B

Administrador da insolvência — Dr. Napoleão Duarte. Insolvente — CES — Comércio de Madeiras (Cunha e Serafim), L.ª

O Dr. Gonçalo Oliveira Magalhães, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, faz saber que são os credores e a insolvente CES — Comércio de Madeiras (Cunha e Serafim), L.ª, número de identificação fiscal 506473279, com endereço no Edifício Mata Real, Rua do Estádio 575, rés-do-chão, direito, 571, 4590 Paços de Ferreira, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

6 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Oliveira Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *David Aleixo Sousa*.

2611024318

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio (extracto) n.º 4077/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — Processo n.º 3563/06.3TBPTM

Credor — João Armindo Mourinho Ramos.

Insolvente — MATRISUL — Mat. de Construção e Cozinhos do Sul, L.ª

Nos autos de insolvência acima identificados no 2.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, no dia 23 de Fevereiro de 2007, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor MATRISUL — Mat. de Construção e Cozinhos do Sul, L.ª, número de identificação fiscal 501634924, com sede no Poço Seco, Cardosas, 8500 Portimão.

Para administrador da insolvência é nomeado Florentino Matos Luís, com domicílio na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 48-A, 1700-031 Lisboa.

São legais representantes do devedor:

João Armindo Mourinho Ramos, a quem é fixado domicílio na Urbanização Vale de França, lote 4-A, Portimão;

Isadora Vanessa Lopes Gaspar Veiga, a quem é fixado domicílio no Edifício Pátio da Rocha, lote B, 6.º, D, 615, Praia da Rocha, Portimão.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

18 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Bruno Jorge Galaz Coelho de Oliveira Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Maria Leonor Couto*.

2611024307

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 4078/2007

Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 1088/06.6TBPM-S-D

Liquidatário judicial — Francisco da Silva Gomes. Insolvente — LUSOAL, Montagem e Instalação de Alumínios, L.ª

A Dr.ª Maria Joana de Castro da Silva Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós, faz saber que são os credores e a falida notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

18 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Joana de Castro da Silva Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Regina Celeste P. C. Gomes*.

2611024311

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 4079/2007

Prestação de contas (administradora) — Processo n.º 357/06.0TBPM-S-G

Insolvente — SINALMARCA, Sinalização Rodoviária, L.ª Presidente com. credores — Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outros.

A Doutora Maria dos Anjos Silva, juíza de direito do 2.º Juízo deste Tribunal, faz saber que são os credores e a devedora notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela administradora (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

19 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria dos Anjos Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Amparo Cordeiro*.

2611024463

TRIBUNAL DA COMARCA DE PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 4080/2007

No Tribunal da Comarca de Póvoa de Lanhoso, Secção Única, no dia 4 de Maio de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor BERLUGI — Confecções, L.ª,